



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2013

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e 4º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e Decretos Estaduais de nº 6.030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005, Decreto nº 6.128, de 20 de abril de 2005, sob a coordenação da Comissão Especial de Leilão constituída por meio da Portaria nº 1103/2013/SSP, e na forma da Lei nº. 6575 de 30 de Setembro de 1978, Lei nº. 8.722 de 27 de Outubro de 1993, Decreto nº. 1.305 de 09 de Novembro de 1994, Resolução do CONTRAN nº. 331 de 14 de agosto de 2009, Resolução do CONTRAN nº. 449 de 25 de julho de 2013 e da Lei Federal n.º. 8.666/93 realizará em local, data e horário adiantes definidos, procedimento licitatório na modalidade “Leilão” do tipo maior lance, para venda de veículos leves e pesados, recuperáveis e sucatas, apreendidos por infração de trânsito, removidos e depositados a mais de 90 (noventa) dias nos pátios da Polícia Militar do Estado de Goiás, constantes do **Anexo I**, por intermédio da Leiloeira Oficiala, **MARCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob a matrícula nº **018**, regendo-se pelas disposições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A venda de veículos leves e pesados, recuperáveis e sucatas, apreendidos por infração de trânsito, removidos e depositados a mais de 90 (noventa) dias nos pátios da Polícia Militar do Estado de Goiás.

1.2. Os veículos dividem-se em lotes de **SUCATAS** (sem direito de voltarem a circular) e lotes de **RECUPERÁVEIS** (com possibilidade de voltarem a circular), conforme **Anexo I**, deste Edital, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado nos dias **28/11/2013 e 29/11/2013**, com início às **13:00 horas**, local: **Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO**, obedecendo o seguinte cronograma:

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO.

3.1. Os interessados deverão examinar os lotes do **ANEXO I** nos dias **25/11/2013 ao dia 27/11/2013**, das **09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h** no endereço constante no **item 2.1**, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelos sites www.mcleilao.com.br e www.ssp.go.gov.br, onde serão apresentadas fotografias (**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**) dos veículos.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. Não serão permitidos a visitação e o exame dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) PESSOA FÍSICA: nome completo, comprovante de endereço; telefone; fax; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) PESSOA JURÍDICA: cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações; inscrição estadual; cópias do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação:

a) Dos membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

b) Da Leiloeira Oficiala;

c) De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

d) De pessoas menores de 18 anos;

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, ficando a Comissão Especial de Leilão autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

6.3. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “*in loco*”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

6.4. Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas.

6.5. A Comissão de Especial de Leilão – SSP/GO reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio da Leiloeira Oficiala, para facilitar a venda dos bens.

6.6. Quanto à forma de pagamento, é emitido pela Leiloeira Oficiala um boleto bancário para pagamento a vista, (**observar a data informada no boleto**), para posterior retirada do bem.

6.7. A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após confirmação do pagamento do boleto bancário.

6.8. Deverá ser entregue no ato da compra um cheque, a título de caução ao LEILOEIRO, devendo o mesmo, após a comprovação do pagamento do boleto bancário, devolver o(s) cheque(s) ao arrematante.



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**

6.9. A título de comissão, a LEILOERA receberá o valor referente a **5% (cinco por cento)** do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de boleto bancário, conforme determina o artigo 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.10. Fica também estabelecida, a título ressarcimento das despesas do leilão (remoção, guarda, segurança, publicações, etc.) incidentes sobre cada veículo, a cobrança, por parte da LEILOEIRA OFICIALA, do valor por lote arrematado de:

- a) R\$ 200,00 (Duzentos reais) para motos;
- b) R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) para veículos de passeio;
- c) R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) para veículos utilitários;
- d) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para veículos pesados;
- e) R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para máquinas/implementos.

7. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DO ESTADO DE GOIÁS

7.1.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.2. Os veículos “**RECUPERÁVEIS**” do Estado de Goiás serão vendidos com desvinculação do IPVA e LICENCIAMENTO referente aos exercícios anteriores ao leilão e multas por infração de trânsito cujas autuações ocorreram no Estado de Goiás, **bem como dos serviços que porventura encontrarem-se em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.**

7.1.3. Não constando a numeração do motor na relação de veículos RECUPERÁVEIS, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão de Trânsito.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 7.1.3, o bloco do motor que encontra-se no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.1.4. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE:

- Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade;
- Mudança de categoria;
- Seguro obrigatório (DPVAT) 2013 (integral);
- Taxa de licenciamento 2013 (integral);
- Multas por infração de trânsito ocorridas fora do Estado de Goiás;
- Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
- Regularização de restrições administrativas;
- Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);
- Demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO.

7.1.5. O arrematante assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em circular com o veículo somente após a legalização junto ao ÓRGÃO DE TRÂNSITO, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

7.1.6. O arrematante do veículo **RECUPERÁVEL**, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

7.1.7. A Comissão Especial de Leilão da SSP terá um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para desvinculação de débitos dos veículos leiloados.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

7.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS

7.2.1. O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

7.2.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

7.2.3. Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” (latarias, peças diversas, ETC.), de maneira parcial, ou seja, o arrematante no momento da retirada do seu lote deverá transportar a totalidade de peças agrupadas e arrematadas.

7.2.4. Dos veículos considerados como “SUCATA”, a LEILOEIRA, no ato da entrega do veículo, providenciará a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela entrega dos veículos, sendo condição para a liberação do bem.

7.2.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO solicitará a Gerência de Operações Técnicas do DETRAN-GO a Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

7.2.6. Os veículos leiloados como “SUCATA” (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), em hipótese alguma, serão registrados ou licenciados, conforme Lei nº. 8.722/93, Decreto nº. 1.305/94 e art. 126 CTB, sendo proibida sua circulação em via pública, ou seja, destina-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.2.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

7.2.8. Os motores, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 250 – CONTRAN.

7.2.9. Não constando a numeração do motor na relação de veículos do edital, o bloco do motor somente poderá ser comercializado como SUCATA.

7.2.10. O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

7.2.11. Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como “SUCATAS”, sem direito a documentação do veículo, e que irão transportar os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio.

8. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

8.1. A retirada dos veículos “RECUPERÁVEIS” e das “SUCATAS” constantes no Anexo I, vendidos no dia 28/11/2013, ocorrerá do dia 16/12/2013 ao dia 20/12/2013 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriados e finais de semana, ou a critério da Leiloeira Oficiala, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pela LEILOEIRA OFICIALA e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

8.2. A retirada dos veículos “RECUPERÁVEIS” e das “SUCATAS” constantes no Anexo I, vendidos no dia 29/11/2013, ocorrerá do dia 18/12/2013 ao dia 20/12/2013 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriados e finais de semana, ou a critério da Leiloeira Oficial, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pela LEILOEIRA OFICIAL e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

8.3. Caso não ocorra a retirada nas datas informadas nos itens 8.1 e 8.2, o arrematante só poderá fazê-la do dia 06/01/2014 até o dia 10/01/2014. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

8.4. Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, anexo III (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

8.5. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Secretaria da Segurança Pública de Goiás, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 8.5, o valor pago **não** será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento da LEILOEIRA OFICIAL.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da arrematação mais **05% (cinco por cento)** da Comissão para a Leiloeira Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.3. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

9.4. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.5. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

9.6. Os lotes que contenham mais de um veículo não serão entregues caso o arrematante não possa retirá-los integralmente no mesmo dia.

9.7. **A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.**

9.8. A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.

9.9. **Poderá a Leiloeira Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a seqüência contida no Edital de Leilão nº. 004/2013-SSP.**

9.10. Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.11. Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº.8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**

Comissão Especial de Leilão – SSP/GO.

9.12. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

9.13. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no seguinte endereço: Av. Anhangüera, nº 7.364, Setor Aeroviário em Goiânia-GO e pelos **telefones: (62) 3201-1019.**

9.14. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO IMPLICA A DECLARAÇÃO TÁCITA DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

9.15. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades nele previstas.

9.16. Havendo impossibilidade do arrematante de regularizar o veículo junto ao DETRAN ou realizar a sua comercialização, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acompanhado dos comprovantes de despesas (**NOTAS FISCAIS DE PEÇAS E SERVIÇOS**) para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão que emitirá parecer, autuará processo administrativo para ressarcimento dos valores constantes na NOTA DE ARREMATACÃO e demais despesas que por ventura tenham sido realizadas pelo arrematante.

9.17. Para o cálculo do ressarcimento de peças e serviços efetuados no veículo a ser devolvido, a Comissão Especial de Leilão providenciará 03 (três) orçamentos distintos, prevalecendo a título de devolução, o menor valor encontrado;

9.18. Para os casos de desistência por parte do arrematante, o mesmo terá um prazo máximo de até **30 (trinta dias)** após a realização do leilão, para devolver o veículo, sendo que o mesmo deverá apresentar requerimento devidamente justificado, para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão, que emitirá parecer, autuará processo administrativo para devolução do valor pago. A Comissão Especial de Leilão não ressarcirá ao arrematante os valores gastos com peças e serviços realizados no veículo.

Parágrafo Único – Na hipótese do item 9.16, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de **25% (vinte e cinco por cento), a título de multa.**

9.19. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.

9.20. A Ata será assinada ao final do Leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo LEILOEIRO e pelos interessados que o desejarem.

9.21. A Leiloeira Oficiala deverá apresentar a prestação de contas com todas as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro nº. 081/2010, podendo ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão mediante solicitação por escrito e devidamente justificada.

9.22. O respectivo depósito bancário será efetuado na conta do FUNESP, CNPJ: 02.658.753/0001-14, no banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 4204, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 0094-8, no prazo estipulado no item anterior.

9.23. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos junto a LEILOEIRA OFICIALA ou gratuitamente pela página da Secretaria da Segurança Pública e Justiça na internet



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO**

(www.ssp.go.gov.br).

9.24. Após a realização do Leilão, o valor apurado na venda dos bens e, depois de quitados os débitos e as despesas dos mesmos, e restando saldo remanescente, a Comissão Especial de Leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, notificará o proprietário ou seu representante legal sobre o recolhimento do saldo.

9.25. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Leilão, na sede da Secretaria da Segurança Pública e Justiça – SSPJ, no seguinte endereço: Av. Anhangüera, n° 7.364, Setor Aeroviário em Goiânia-GO **telefone: (62) 3201-1019, e Leiloeira Oficial (Márcia Cardelicchio) telefone: (62) 3208-8285.**

9.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão – SSP/GO que analisará e emitirá parecer.

9.27. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Goiânia, 18 de novembro de 2013.

ESTÁCIO DIVINO GOMES
Presidente da Comissão de Leilão
Portaria n.º 1103/2013-SSP